



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO

28/2025

ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Obras

OBJETO

Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Insumos para Manutenção de todos os prédios públicos e vias da Prefeitura Municipal de Hortolândia, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

INICIAL: 06/06/2025 às 08h00 (horário de Brasília)

FINAL: 24/06/2025 às 08h00 (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **24/06/2025 às 08h30** (horário de Brasília)

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Maior desconto global, por lote.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

COTA PREFERENCIAL ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

Edital Nº 34/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89382/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal** (Departamento de Suprimentos), sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitano, no **Município de Hortolândia – SP**, após autorização do **Secretário Municipal de Obras**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é “**Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Insumos para Manutenção de todos os prédios públicos e vias da Prefeitura Municipal de Hortolândia, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**”.

1.1. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

1.2. Os valores estimados dos lotes para o período de vigência desta Ata de Registro de Preços são:

1.2.1. Lote I - Insumo Básico - Valor R\$ 4.313.462,82 (Quatro milhões, trezentos e treze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos);

1.2.2. Lote II - Insumo de Acabamento - Valor R\$ 2.190.089,23 (Dois milhões, cento e noventa mil, oitenta e nove reais e vinte e três centavos);

1.2.3. Lote III - Insumo Elétrico - Valor R\$ 2.002.998,53 (Dois milhões, dois mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos);

1.2.4. Lote IV - Insumo Hidráulico - Valor R\$ 1.950.506,14 (Um milhão, novecentos e cinquenta mil, quinhentos e seis reais e quatorze centavos);

1.2.5. Lote V - Insumo Ar Condicionado - Valor R\$ 402.837,08 (Quatrocentos e dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e oito centavos);

1.2.6. Lote VI - Insumo Concreto Usinado - Valor R\$ 1.009.802,80 (Um milhão, nove mil, oitocentos e dois reais e oitenta centavos);

1.2.7. Lote VII - Insumo Pré Moldados de Concreto - Valor R\$ 46.283,66 (Quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos);

1.2.8. Lote VIII - Insumo Metálico, Aço, Ferro, Alumínio, Telhas e Calhas - Valor R\$ 688.510,66 (Seiscentos e oitenta e oito mil, quinhentos e dez reais e sessenta e seis centavos);

1.2.9. Lote IX - Insumo Armários Sob Medida - Valor R\$ 155.922,00 (Cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e dois reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

1.2.10. Lote X - Insumo Vidros - Valor R\$ 102.195,09 (Cento e dois mil, cento e noventa e cinco reais e nove centavos);

1.2.11. Lote XI - Insumo Pedras e Mármore - Valor R\$ 85.276,95 (Oitenta e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos);

1.2.12. Lote XII - Insumo Vinílicos e Carpetes - Valor R\$ 102.254,60 (Cento e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos);

1.2.13. Lote XIII - Insumo de Sistema de Segurança - Valor R\$ 42.190,94 (Quarenta e dois mil, cento e noventa reais e noventa e quatro centavos);

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Sociedades de propósito Específico;

2.6.11. Organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A ATA decorrente desta contratação, terá vigência por 12 (**doze**) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido na legislação vigente.

3.1.1. Se a ATA for prorrogada, os quantitativos serão renovados.

3.1.2. Após envio do e-mail contendo a ATA, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolvê-la assinada.

3.1.3. A ATA assinada deve ser enviada como resposta ao mesmo e-mail que enviou a ATA para assinatura.

3.1.4. A assinatura da ATA deve ser efetuada de forma digital, mediante certificado digital



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do art. 12, §2º da Lei Federal 14.133/2021.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

4.3. Após a disputa e negociação do preço o Pregoeiro solicitará ao licitante vencedor que **VINCULE** os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, sob pena de **INABILITAÇÃO** no certame licitatório.

4.3.1. Junto aos demais documentos de habilitação, deve ser anexado o formulário do **ANEXO III – Dados Para Contato**, preenchido.

a) A apresentação deste anexo tem o objetivo de acelerar o processo de contratação. Sua apresentação é importante, mas sua ausência não inabilitará a concorrente.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.4.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.4.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, xxxiii, da constituição;

4.4.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos iii e iv do art. 1º e no inciso iii do art. 5º da constituição federal;

4.4.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.6. Cumpre a exigência de garantia de Participação, conforme art. 58 da Lei 14.133, de 2021.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na lei complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4.12. No momento em que declarar que cumpre a exigência de garantia licitante deverá, sob pena de inabilitação, juntar comprovante de prestação de Garantia de Participação (Garantia de Proposta), através do botão “Anexar documento”, nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

4.12.1. A prestação da garantia de proposta, que trata o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida para os lotes I, II, III, IV, VI e VIII, em razão do valor estimado desses lotes. O valor da garantia corresponderá a 1% do valor estimado do lote para cada lote que a licitante optar por participar, sendo o valor da garantia:

a) Lote I - Insumo Básico - Valor estimado do Lote: R\$ 4.313.462,82
(Quatro milhões, trezentos e treze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos) - **Valor da Garantia da Proposta: R\$ 43.134,62**
(Quarenta e três mil cento e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos);

b) Lote II - Insumo de Acabamento - Valor estimado do Lote R\$ 2.190.089,23 (Dois milhões, cento e noventa mil, oitenta e nove reais e vinte e três centavos) - **Valor da Garantia da Proposta: R\$ 21.900,89** (Vinte e um mil, novecentos reais e oitenta e nove centavos);

c) Lote III - Insumo Elétrico - Valor estimado do Lote R\$ 2.002.998,53
(Dois milhões, dois mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos) - **Valor da Garantia da Proposta: R\$ 20.029,98** (Vinte mil e vinte e nove reais e noventa e oito centavos);

d) Lote IV - Insumo Hidráulico - Valor estimado do Lote R\$ 1.950.506,14 (Um milhão, novecentos e cinquenta mil, quinhentos e seis reais e quatorze centavos) - **Valor da Garantia da Proposta: R\$ 19.505,06**
(Dezenove mil quinhentos e cinco reais e seis centavos);

e) Lote VI - Insumo Concreto Usinado - Valor estimado do Lote R\$ 1.009.802,80 (Um milhão, nove mil oitocentos e dois reais e oitenta centavos) - **Valor da Garantia da Proposta: R\$ 10.098,02** (Dez mil e noventa e oito reais e dois centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

f) Lote VIII – Insumo Metálico, Aço, Ferro, Alumínio, Telhas e Calhas - Valor R\$ 688.510,66 (Seiscentos e oitenta e oito mil, quinhentos e dez reais e sessenta e seis centavos);

4.12.2. Em caso de caução em dinheiro, deve transferir o valor para conta vinculada ao Município de Hortolândia.

a) BANCO DO BRASIL - Agência 6983-3 - Conta corrente 107000-2 - MUNICIPIO DE HORTOLANDIA.

4.12.3. A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame.

4.12.4. A Comissão de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

4.12.5. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.12.6. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4.12.7. A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

5.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.1.2. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.8. Os documentos de habilitação serão vinculados pelo licitante vencedor, na fase de habilitação, e não poderão mais ser excluídos ou alterados.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, com as informações adicionais.

5.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.
- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data final para apresentação de propostas. Os documentos de habilitação serão vinculados na fase de Habilitação, somente pelo licitante vencedor.
- 6.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3.** Quando devidamente justificado e autorizado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- 6.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 6.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.7.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR DO LOTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 6.8.** Para formulação dos lances, serão aceitos valores compostos por até 2 (duas) casas decimais.
- 6.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 6.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11.** O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 6.12.** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14.** Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas no mínimo vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.21.1. Contiver vícios insanáveis;

6.21.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

6.21.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.21.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

6.21.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.22. No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

6.22.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.23. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.24. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.25. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.25.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.25.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

6.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.26.4. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

6.26.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.27. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de habilitação.

6.28. É de integral responsabilidade dos licitantes acompanhar o chat da sessão, por onde serão realizadas todas as formas de comunicação relativas ao andamento da sessão.

6.28.1. Qualquer eventual prejuízo resultante do não acompanhamento do chat, é de integral responsabilidade do licitante.

6.29. Ao final da fase recursal, os licitantes interessados em assinar a ata SUBSIDIARIAMENTE e nos mesmos valores do vencedor, devem se manifestar, nos termos do [art. 82, VII da Lei Federal 14.133/2021](#).

6.29.1. A manifestação deverá ser realizada via e-mail, ao endereço licitacao@hortolandia.sp.gov.br, com identificação clara do pregão e lote;

6.29.2. A licitante deverá manifestar expressamente sua intenção de fornecer pelo mesmo valor da licitante vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar da divulgação, via chat, do resultado da etapa recursal não cabendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

suposições ou interpretações;

6.29.3. No mesmo e-mail, a licitante interessada deverá enviar toda a documentação de habilitação exigida no item 7.

6.29.4. Caso a licitante interessada seja habilitada, toda a documentação de habilitação será anexada à plataforma pela pregoeira.

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que vincule os documentos de habilitação exigidos no edital, em um prazo máximo de 02 (duas) horas, e verificará se atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>); e

7.1.2. Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Junto aos demais documentos de habilitação, deve ser anexado o formulário do **ANEXO III – Dados Para Contato**, preenchido.

7.5.1. A apresentação deste anexo tem o objetivo de acelerar o processo de contratação. Sua apresentação é importante, mas sua ausência não inabilitará a concorrente.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.8. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.9.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.10.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

7.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.11.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.11.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.11.3. Certidão de regularidade de débitos tributários com a **Fazenda Estadual**, inscritos e não inscritos em dívida ativa:

a) As licitantes sediadas no Estado de São Paulo deverão apresentar as seguintes certidões, sob pena de INABILITAÇÃO:

I. Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo:
<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

II. Procuradoria Geral do Estado:
<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>

7.11.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;

7.11.5. **FGTS** – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.11.6. **CNDT** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

7.11.7. Para todas as certidões exigidas para fins de habilitação fiscal, serão aceitas **“Certidão positiva, com efeito de negativa”**.

7.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.12.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.13. Os documentos exigidos acima serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

7.14. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

7.15. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.16. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

7.17. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.18. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.19. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.19.1. Complementação de informações acerca dos documentos já



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.19.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8 – DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos.

8.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto ao departamento de suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitano, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

9.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

9.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br ou através do Sistema BBMNet.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este edital, bem como a licitação regida por ele, poderá ser anulado, suspensos ou revogados a qualquer tempo, nos termos da Lei federal 14.133/2021.

11.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

princípios da isonomia e do interesse público.

11.10. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

11.11. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

11.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br > Acesso rápido > Licitações.

12 – DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.2. ANEXO I – Termo de Referência;

12.3. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

12.4. ANEXO III – Dados Para Contato;

12.5. ANEXO IV – Minuta da ATA de Registro de Preços;

12.6. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato;

12.7. ANEXO VI – Termo De Ciência E De Notificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

12.8. Tabela CDHU Versão 197 (boletim referencial de custos e relatório de insumos).

Hortolândia.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Objeto: Fornecimento de Insumos para Manutenção de todos os prédios públicos e vias da Prefeitura Municipal de Hortolândia

Local: Diversos – Hortolândia - SP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Fornecimento de Insumos para Manutenção de todos os prédios públicos e vias da Prefeitura Municipal de Hortolândia.

2. DA JUSTIFICATIVA

A justificativa da presente demanda reside na necessidade de suprir às áreas responsáveis pela manutenção dos prédios públicos e vias, com insumos e materiais, seja para uso imediato, mantido em estoque (manutenções corretivas que se pode prever, manutenções preventivas e programadas); ou para aquisição quando necessário (manutenção corretiva que não se pode prever), para que não se mantenham represados recursos financeiros e estoque de materiais que possuam risco de perecimento.

Salienta-se que sem estes insumos e materiais, inviabiliza-se a execução da maioria dos serviços rotineiramente executados de manutenção corretiva e preventiva.

Optou-se pela modelagem da licitação em lotes, visando preservar a economia de escala, uma vez que os itens agrupados possuem a mesma natureza e guardam relação entre si, afastando possíveis prejuízos à competitividade, ao mesmo tempo em que exerce maior atratividade perante os licitantes.

Por outro lado, considerando o elevado número de itens, a organização em lotes evita que inúmeros contratos sejam celebrados com diferentes fornecedores, situação que, tecnicamente, afeta diretamente a rotina da Administração, prejudicando a eficiência administrativa, que passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento.

3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

3.1. O fornecimento de insumos para manutenções corretivas e preventivas, devem ser especificados em orçamento a ser apresentado pela DETENTORA.

3.2. Para o fornecimento de insumos constantes neste Termo de referência, deverão ser



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

observadas as normas especificadas na ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e especificações constantes na tabela CDHU vigente na data da sessão. No caso deste Termo de Referência apresentar alguma discrepância ou omissão, deverá ser observado às normas da boa técnica, sem que isso dê origem a aditamento contratual.

4. DOS INSUMOS

4.1 Todos os itens indicados neste Termo de referência, deverão guardar total consonância com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quando existentes, mesmo quando não indicado diretamente no item.

4.1.1. Não será necessário a licitante vencedora apresentar os laudos de conformidade com a ABNT durante o processo licitatório, mas caso o gestor ou qualquer Secretaria requisitante solicite estes laudos durante a entrega da mercadoria, para confirmação da qualidade da mesma, a licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação, para apresentar os laudos. Esta solicitação será feita por e-mail oficial do gestor da ATA.

4.2. O Município de Hortolândia se reserva no direito de a qualquer tempo solicitar laudos que comprovem que os demais itens ofertados estão em conformidade com as normas técnicas relacionadas aos mesmos.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Municipalidade poderá a qualquer tempo, vistoriar os locais onde os insumos estão sendo entregues, sem a necessidade de aviso prévio;

5.2. A fiscalização não retira nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

5.3. A Municipalidade poderá sustar, recusar, devolver qualquer item que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações ou ainda que de qualquer forma atentem contra a segurança dos que exercem suas funções ou se utilizem os itens aqui descritos, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Municipalidade eximirá as licitantes vencedoras de suas responsabilidades.

6. DO PRAZO DE FORNECIMENTO

6.1 As ordens de fornecimento deverão ser executadas com no máximo 10 dias a partir de seu recebimento.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

7. DOS LOCAIS DE ENTREGA

7.1. As entregas deverão ser realizadas nos Locais/Obras conforme designado pela secretaria Requisitante, em dias úteis, entre 8h00 e 12h00 ou entre 13h00 e 16h30;

7.2. Somente serão aceitas entregas fora dos horários aqui descritos se houver autorização pelo responsável Solicitante, que indicará responsável para acompanhar a entrega, ou, excepcionalmente, por servidor responsável pela direção/gerência do local indicado na ordem de fornecimento;

7.3. Os endereços dos locais de entrega deverão constar da ordem de fornecimento;

7.4. A ordem de fornecimento deverá indicar ainda, em havendo mais de um canteiro de obras, a indicação exata dos insumos que deverão ser entregues em cada ponto de entrega.

8. DOS PAGAMENTO

8.1. O pagamento se dará em 10 dias fora a dezena do recebimento definitivo;

8.1.1. O recebimento definitivo será realizado mediante indicação, de que os fornecimentos foram corretamente realizados,

8.1.1.1. A indicação referida no item anterior será realizada ao verso da nota fiscal;

8.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matrizes.

9. DAS REFERÊNCIAS ADOTADAS

9.1 Os insumos pretendidos nesta contratação deverão atender as especificações descritas na **Tabela CDHU**;

9.2 Os Insumos foram obtidos na tabela **CDHU**, referência reconhecida para obras públicas. Todos os valores considerados para contratação serão aqueles constantes na tabela **CDHU**;

9.3 Todos os insumos e produtos a serem empregados deverão ser novos, sem uso e estarem de acordo com as especificações técnicas do fabricante;

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

A DETENTORA deverá:

10.1. Fornecer os insumos conforme solicitado na ordem de fornecimento, para a perfeita execução das demandas de manutenção corretiva predial, viária e demais atividades correlatas.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

10.2. Providenciar o transporte dos insumos à serem entregues.

10.3. Repor, no prazo máximo de cinco dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados, na ocasião da entrega dos insumos.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da Contratante:

11.1. Proporcionar todas as facilidades à DETENTORA para o bom andamento das Obrigações contratadas.

11.2. Prestar aos funcionários da DETENTORA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados.

11.3. Acompanhar, conferir e fiscalizar, através de fiscal especialmente designado pela Secretaria de Obras. A fiscalização do Contrato deverá atestar as notas fiscais/faturas, após conferência documental especificada no instrumento convocatório e Ata ou Contrato.

11.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da Ata ou Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações da Ata ou Contrato.

11.5. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

11.6. Analisar e atestar os documentos apresentados pela DETENTORA, quando da cobrança mensal pelos itens contratados em até cinco dias úteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à DETENTORA para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

11.7. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena do aceite da nota fiscal/fatura.

12. DA SOLICITAÇÃO DOS INSUMOS

12.1. A solicitação de Insumos objeto deste Registro de Preços será feita por meio de Autorização(ões) de Fornecimento(s), as quais passarão a fazer parte integrante deste ajuste, para quaisquer efeitos de direito.

12.2. Para solicitação dos Insumos, a Secretaria solicitante deverá descrever expressamente as necessidades, cabendo ao responsável técnico da Prefeitura, a solicitação e, após, a aprovação



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

do respectivo (Orçamento) dos Insumos que serão Disponibilizados, com todas as características relativas e inerentes a cada intervenção, fazendo este, parte integrante da OS.

12.3. Cada Autorização de Fornecimento a ser emitida por intervenção conterà no mínimo:

- Local de Entrega;
- Número do Registro de Preços;
- Valor;
- Prazo de Entrega dos Insumos;
- Descrição e quantificação dos Insumos;

13. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

A participação de empresas sob a forma de consórcio envolve a discricionariedade da Administração Pública, no caso concreto, a participação de consórcio geraria dificuldades de gestão do objeto desta licitação. Assim sendo, optamos pela vedação de empresas reunidas em consórcio para o presente certame. Não será permitida a subcontratação do objeto no presente certame.

14. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

14.1 A licitante deverá apresentar Garantia de Participação (Garantia de Proposta), nos seguintes termos:

14.2. A prestação da garantia de proposta, que trata o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida para os lotes I, II, III, IV, VI e VIII, em razão do valor estimado desses lotes. O valor da garantia corresponderá a 1% do valor estimado do lote para cada lote que a licitante optar por participar, sendo o valor da garantia:

- a) Lote I** – Insumo Básico – Valor estimado do Lote: R\$ 4.313.462,82 (Quatro milhões trezentos e treze mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos) – **Valor da Garantia da Proposta:** R\$ 43.134,62 (Quarenta e três mil cento e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos);
- b) Lote II** – Insumo de Acabamento – Valor estimado do Lote R\$ 2.190.089,23 (Dois milhões cento e noventa mil e oitenta e nove reais e vinte e três centavos) – **Valor da Garantia da Proposta:** R\$ 21.900,89 (Vinte e um mil e novecentos reais e oitenta e nove centavos);



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- c) **Lote III** – Insumo Elétrico – Valor estimado do Lote R\$ 2.002.998,53 (Dois milhões dois mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos) – **Valor da Garantia da Proposta:** R\$ 20.029,98 (Vinte mil e vinte e nove reais e noventa e oito centavos);
- d) **Lote IV** – Insumo Hidráulico – Valor estimado do Lote R\$ 1.950.506,14 (Um milhão novecentos e cinquenta mil quinhentos e seis reais e quatorze centavos) - **Valor da Garantia da Proposta:** R\$ 19.505,06 (Dezenove mil quinhentos e cinco reais e seis centavos);
- e) **Lote VI** – Insumo Concreto Usinado – Valor estimado do Lote R\$ 1.009.802,80 (Um milhão nove mil oitocentos e dois reais e oitenta centavos) - **Valor da Garantia da Proposta:** R\$ 10.098,02 (Dez mil e noventa e oito reais e dois centavos);
- f) **Lote VIII** – Insumo Metálico, Aço, Ferro, Alumínio, Telhas e Calhas – Valor estimado do Lote R\$ 688.510,66 (Seiscentos e oitenta e oito mil quinhentos e dez reais e sessenta e seis centavos) - **Valor da Garantia da Proposta:** R\$ 6.885,10 (Seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos);

14.3. A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame.

14.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. O critério de julgamento que deverá ser utilizado para a contratação é o de MAIOR DESCONTO GLOBAL POR LOTE sobre a tabela CDHU (não desonerada) vigente na data de sua elaboração (tabela 197).

16. DO VALOR ESTIMADO

16.1. Os valores estimados dos lotes para o período de vigência desta Ata de Registros são:

16.1.1. Lote I – Insumo Básico – Valor R\$ 4.313.462,82 (Quatro milhões trezentos e treze mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos);

16.1.2. Lote II – Insumo de Acabamento – Valor R\$ 2.190.089,23 (Dois milhões cento e noventa mil e oitenta e nove reais e vinte e três centavos);

16.1.3. Lote III – Insumo Elétrico – Valor R\$ 2.002.998,53 (Dois milhões dois mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos);



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- 16.1.4. Lote IV – Insumo Hidráulico – Valor R\$ 1.950.506,14 (Um milhão novecentos e cinquenta mil quinhentos e seis reais e quatorze centavos);
- 16.1.5. Lote V – Insumo Ar Condicionado – Valor R\$ 402.837,08 (Quatrocentos e dois mil oitocentos e trinta e sete reais e oito centavos);
- 16.1.6. Lote VI – Insumo Concreto Usinado – Valor R\$ 1.009.802,80 (Um milhão nove mil oitocentos e dois reais e oitenta centavos);
- 16.1.7. Lote VII – Insumo Pré Moldados de Concreto – Valor R\$ 46.283,66 (Quarenta e seis mil duzentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos);
- 16.1.8. Lote VIII – Insumo Metálico, Aço, Ferro, Alumínio, Telhas e Calhas – Valor R\$ 688.510,66 (Seiscentos e oitenta e oito mil quinhentos e dez reais e sessenta e seis centavos);
- 16.1.9. Lote IX – Insumo Armários Sob Medida – Valor R\$ 155.922,00 (Cento e cinquenta e cinco mil novecentos e vinte e dois reais);
- 16.1.10. Lote X – Insumo Vidros – Valor R\$ 102.195,09 (Cento e dois mil cento e noventa e cinco reais e nove centavos);
- 16.1.11. Lote XI – Insumo Pedras e Mármore – Valor R\$ 85.276,95 (Oitenta e cinco mil duzentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos);
- 16.1.12. Lote XII – Insumo Vinílicos e Carpetes – Valor R\$ 102.254,60 (Cento e dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos);
- 16.1.13. Lote XIII – Insumo de Sistema de Segurança – Valor R\$ 42.190,94 (Quarenta e dois mil cento e noventa reais e noventa e quatro centavos);

16.2. O desconto a ser ofertado deverá ser de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

17. A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

17.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, com prorrogação e renovação por mais 12 (doze) meses havendo acordo e concordância entre as partes.

17.2 Em se tratar de sistema de registro de preços, sugerimos a modalidade de pregão.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Para o atendimento da presente solicitação indicamos a utilização de fichas a serem indicadas pelas secretarias solicitantes, sob as codificações orçamentárias abaixo listadas;

Secretaria	Código Orçamentário
Secretaria de Governo	02.01.01.04.122.0201.2007.3.3.90.30
Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social	02.12.01.08.244.0207.2058.3.3.90.30



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Secretaria Municipal de Educação	02.13.02.12.365.0210.2086.3.3.90.30 02.13.02.12.365.0210.2087.3.3.90.30 02.13.03.12.361.0211.2091.3.3.90.30 02.13.01.12.122.0209.2074.3.3.90.30
Secretaria de Cultura	02.16.01.13.392.0228.2131.3.3.90.30
Secretaria de Esportes e Lazer	02.17.01.27.812.0229.2136.3.3.90.30
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	02.06.01.18.541.0223.2033.3.3.90.30 02.06.03.18.541.0223.2038.3.3.90.30 02.06.02.18.543.0223.1003.3.3.90.30
Secretaria de Habitação	02.11.01.16.482.0227.2055.3.3.90.30 02.11.02.16.482.0227.2146.3.3.90.30
Secretaria de Obras	02.14.01.15.451.0230.2103.3.3.90.30
Secretaria de Serviços Urbanos	02.09.01.15.452.0220.2046.3.3.90.30 02.09.02.15.452.0220.2048.3.3.90.30 02.09.02.15.452.0220.2049.3.3.90.30 02.09.03.15.452.0220.2048.3.3.90.30
Secretaria de Saúde	02.15.02.10.122.0212.2104.3.3.90.30 02.15.02.10.301.0213.2113.3.3.90.30 02.15.03.10.304.0215.2119.3.3.90.30 02.15.06.10.302.0214.2125.3.3.90.30
Secretaria de Segurança	02.07.01.06.181.0224.2040.3.3.90.30

19. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

19.1. Ao formular a proposta de preço, a licitante deverá indicar os seguintes elementos:

19.1.1. Percentual de desconto ofertado por Lote.

20. COTA AMPLA/RESERVADA

Na presente contratação, nos termos do artigo 49, III, da LC nº 123/06, com base na discricionariedade, que prestigia o interesse público e a melhor atuação administrativa, será destinado a ampla concorrência, tendo em vista que a aplicação do artigo 48, III, da LC nº



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

123/06, não é vantajosa, para a presente contratação, podendo representar prejuízos, tais como a não participação de um maior número de empresas, além de poder ocasionar datas de entregas e características diferentes para o mesmo produto licitado, evitando também que sejam celebrados contratos com diferentes fornecedores, situação que, tecnicamente, afeta diretamente a rotina da Administração, prejudicando a eficiência administrativa, que passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento.

21. VISITA TÉCNICA

“Não se Aplica”

22. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

“Não se Aplica”

23. PROVA DE CONCEITO

“Não se Aplica”

24. LONGITUDE E LATITUDE DO LOCAL QUE OCORRERÁ A OBRA

“Não se Aplica”

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Ademais, a definição do objeto da licitação é precisa, suficiente e clara, de modo que não são excessivas, irrelevantes ou desnecessárias tampouco limitam a competição.

SERGIO
MARASCO
TORRECILLAS:0
6319457848

SERGIO MARASCO
TORRECILLAS:0631
9457848
2025.05.28
15:35:50 -03'00'

Sérgio Marasco Torrecillas
Secretário Municipal de Obras

GABRIEL OLIVEIRA
SOARES:22741605
890

Assinado de forma digital por
GABRIEL OLIVEIRA
SOARES:22741605890
Dados: 2025.05.28 15:32:57
-03'00'

Gabriel Oliveira Soares
Departamento de Orçamento
Secretaria de Obras